Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 300, DE 28 DE JUNHO DE 1.965.-

Autoriza ao Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Govêrno do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para ser aplicado na rêde do Serviço de Esgôto de Icém e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Senhor JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber - do Govêrno do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de Cr$.... 10.000.000 (dez milhoes de cruzeiros) para ser aplicado na rêde do Serviço de Esgôto de Icém, podendo celebrar respectivo contrato relacionado - com o auxílio de que trata a presente Lei.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 03 de julho de 1.965.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e, afixada em lugar de costume, em data supra.-

Antonio Geraldo Fontana
Secretário